

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA Nº 044/2023.

Às 11h00min horas do dia 05 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES e EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA, designados pela Portaria nº 083 - SETRAN, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.388, de 05 de maio de 2023, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 044/2023, do processo nº 2023/1080894, cujo objeto trata do seguinte:

Manutenção e Conservação Preventiva e Rotineira da Malha Rodoviária do 5°
Núcleo Regional.

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovada a autenticidade dos mesmos conforme documentos anexos, a Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA; HB20 CONSTRUÇÕES LTDA (através do Ofício nº 003/2024 - CPL); LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A; CMT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA e CONSÓRCIO AMETA-OCC, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas: A & L ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, conforme análise técnica, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, subitem 03 - Remendo Profundo com demolição mecânica (CBUQ e brita). Os seguintes atestados foram desconsiderados para fins de análise técnica, pois: o atestado das págs. 70 a 76, CAT nº 283790/2022, é incompatível com o objeto da licitação, visto se tratar de obra em vias privadas e pátios de nos Municípios de Parauapebas e Curianópolis-PA; a CAT n° 236372/2021, págs. 77 a 89, pertence a um responsável técnico que não consta na relação apresentada pela empresa na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA-PA (págs. 36 a 38); CONCRETA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ENGENHARIA LTDA, conforme análise técnica, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, subitem 03 – Remendo Profundo com demolição mecânica (CBUQ e brita). Os seguintes atestados foram desconsiderados para fins de análise técnica, pois: a CAT n° 263097/2022, págs. 36 a 40, refere-se a um serviço terceirizado; a CAT n° 295217/2023, págs. 171 a 187, refere-se a obras em vias urbanas; e a CAT n° 260624/2022, págs. 232 a 260, embora faça referência às normas do DNIT, refere-se a uma obra em vias privadas, portanto é incompatível com o objeto da licitação; e CONSTRUA ENGENHARIA LTDA, conforme análise técnica, por não ter atendido aos quantitativos mínimos exigidos no Item 7.3.1.2.1, subitem 04 – Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% + 30%) na pista com material de jazida e brita comercial. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 05 de fevereiro de 2024.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.

THAYANA ARAÚJO GUIMARÃES

Membro da C.P.L

EVALDO GILLIARD DE ARAÚJO BRAGA

Membro da C.P.L